



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

LEI Nº 018/85, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, através de Título Definitivo, à CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A - CELG, de um terreno, na área de expansão urbana de Itacajá, para instalação da sub-estação de energia elétrica, sem ônus, encargos ou condições. *no Distrito de Itapiratins MUN. ITACAJÁ.*

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a abrir o crédito necessário a fazer face ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mes de dezembro de 1985.


MASOLENE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL